



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

LEI Nº 209/2017

“Cria A Unidade Escolar Denominada Creche do Município de Bela Vista do Piauí, “Professora Osória Liberalina Coelho e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada dentro da administração da Secretaria Municipal de Educação, a Unidade Escolar CRECHE, funcionando em prédio próprio público municipal na Rua Horácio Francisco de Sousa, s/n.

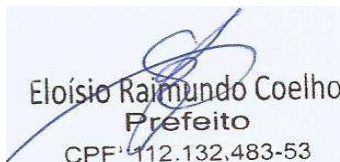
Art. 2º - Fica denominada de “CRECHE PROFESSORA OSÓRIA LIBERALINA COELHO”, a Unidade Escolar ora criada, em homenagem a uma das primeiras professoras a lecionar no município.

Art. 3º - O acervo mobiliário é de instalação da referida unidade escolar, e de competência da Secretaria Municipal de Educação, com despesas previstas no orçamento anual oriundos dos 40% do FUNDEB e de recursos próprios.

Art. 4º - A lotação de professores e servidores, obedecerão os mesmos padrões e modalidades com os praticados com as demais unidades escolar já existentes.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 15 de dezembro de 2017.


Eloísio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail: pmbelavistadopi@appm.org.br

Bela Vista do Piauí – PI